



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 828/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº. 629/2015 para prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim, aprovado por meio da Lei Município que instituiu o referido plano.

§1º. O Plano Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim, passa a ter vigência para o período 2015-2027.

§2º. O Município deverá instituir, até junho de 2026, Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de junho de 2026.


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal